

Lei nº 318/2023

Chapada da Natividade - TO, 20 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Chapada de Natividade-TO para o período 2023-2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, **ELIO DIONIZIO DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Chapada da Natividade, **APROVOU** e eu, com base na Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2022-2025 para os exercícios 2023-2025, prevista na de Lei nº 288 de 21 de dezembro de 2021.

§ 1º - A Revisão do Plano Plurianual 2022–2025 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º - A Revisão está baseada no Art. 4º da Lei 288 de 21 de dezembro de 2021, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

Anexo I - de inclusão Programas e Ações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DA NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023. (dois mil e vinte e três).



ELIO DIONIZIO DE SANTANA
Prefeito Municipal

REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL 2022/2025 INCLUSÃO AÇÃO CULTURAL

ÉLIO DIONIZIO DE SANTANA
Prefeito



NOALDO CERQUEIRA ALVES
Vice-Prefeito

RODRIGO GONZAGA DE CAMPOS LIMA
Secretário da Administração

ALESSANDRA RIBEIRO DE MORAIS
Secretária de Assistência Social e Habitação

ISAÍAS GONÇALVES NETO
Secretaria da Agricultura

IVAN CARDOSO LEITE
Secretário da Arrecadação Fundiária

RENATO TEIXEIRA RODRIGUES
Secretário de Finanças

HELBER LACERDA DE JESUS
Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

ADELMO PEREIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde

KATIANE DIONIZIO DE SANTANA
Secretária Municipal Cultura, Desporto e Turismo

EDINALDA ALVES DE ARAÚJO SANTANA
Secretária Municipal Educação

ANEXO I

Ação de Governo para o Setor Cultural 2023/2025

UNIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
DESPORTO E TURISMO**

Ação		PROMOÇÃO CULTURAL – LEIS PAULO GUSTAVO/ALDIRBLANC			
				Tipo	Atividade
Função	13				
Subfunção	392				
Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4		
Produto	Pessoa Atendida			Uni	Unid
Objetivo	<p>Incentivar a cultura e garantir ações emergenciais para o setor cultural. Realização de projetos artísticos e culturais, celebração de termo de execução cultural. Projetos que atendam as medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional. Execução de Política Cultural de Acessibilidade no âmbito da gestão pública cultural. Realização de atividades que garantam o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural, objetivando a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes. Formalização de convênio e/ou parcerias com entes dos Governos Estadual ou federal. Concessão de convênio com pessoa física e/ou jurídica. Contratação de pessoa física e/ou jurídica.</p>				